

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor (a), das unidades de ensino do município de Ribeira do Pombal – BA, que se realizará nos termos do Decreto nº 47 de 05 de outubro de 2022 e mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2. **Todas as datas relativas ao presente Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.**
- 1.3. O conteúdo programático consta no Anexo III deste edital.
- 1.4. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.5. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6. Todas as etapas deste Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente no site www.idcap.org.br.
- 1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, no site www.idcap.org.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.9. O Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este certame.
- 1.10. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único

arquivo, na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

2.7. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação n.º ____ do edital correspondente;
- b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. **O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Diretor escolar e 12 (doze) vagas de Vice-diretor escolar.**

3.2. Os profissionais da educação interessados em concorrer ao processo seletivo para exercer a função de Diretor(a) e Vice-diretor(a), deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal;
- b) Possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação com pós-graduação em uma das seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Coordenação, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional;
- c) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência na função do magistério;
- d) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de Direção e de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas de Vice - direção quando o funcionamento da instituição exigir;
- e) Não estar em estágio probatório;
- f) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Não ter ocorrências disciplinares nos últimos 2 (dois) anos no exercício do magistério, a contar da data de inscrição neste processo seletivo;
- h) Não ter faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- i) Ser assíduo e pontual no exercício do magistério;
- j) Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO III.

3.3. **No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar, na área do candidato, os seguintes documentos (considerando as mesmas instruções do tópico 10 - Prova de Títulos):**

3.4. Termo de Posse comprovando que pertence ao quadro efetivo do magistério.

3.5. Títulos de graduação, especialização e cursos de formação continuada na área de educação com no mínimo 80h comprovado;

3.6. Declaração de assiduidade e pontualidade compreendida de inexistência de ausência (s) injustificada (s) de faltas nos últimos doze meses, emitidos pela Unidade de Ensino que trabalha ou Secretaria de Educação;

3.7. Declaração de dois anos de experiência na função do magistério;

3.8. Declaração de estar em efetivo exercício do magistério;

3.9. Declaração de disponibilidade e dedicação para o exercício do cargo de diretor 40h e vice-diretor 20/40h conforme a necessidade da instituição;

3.10. Atestado de antecedentes criminais emitidos através do site: <https://www.bahia.ba.gov.br/antecedentes>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atende aos requisitos para participação nas etapas do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, estabelecidos no presente Edital;
- c) possui plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. **As inscrições para o processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino**

do Município de Ribeira do Pombal - BA estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

4.3. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme seu interesse.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

4.7. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

4.9. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

4.10. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.11. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.12. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

4.13. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

4.14. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA e/ou do IDCAP.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

4.16. Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento@idcap.org.br durante o período de inscrição conforme cronograma - Anexo I.

4.16.1. O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo IDCAP após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

4.16.2. O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser

atendido.

4.17. O candidato, no momento da inscrição, que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício do cargo previsto neste Edital, deverá formalizar o pedido, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.

4.18. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

4.19. O deferimento da inscrição do candidato no processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o cargo, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital, obrigatoriamente, assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) prova e folha de respostas ampliadas;
- c) ledor;
- d) transcritor;
- e) tempo adicional para realização da prova;
- f) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- g) entre outros determinados por lei.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

5.3. O candidato que necessitar de prova ampliada, folha de respostas ampliada, ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.4. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme previsto no tópico específico "da candidata

lactante”.

5.6. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” para “solicitação de atendimento especial para prova”, pelo “fale conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

5.7. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma.

5.8. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.10. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova objetiva não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo escolhido no ato da inscrição, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos neste Edital.

5.11. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.12. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.13. Será divulgada, no site www.idcap.org.br, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, desde que assinale a opção correspondente na solicitação de inscrição.

6.2. Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização da prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova objetiva.

6.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

6.3.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

6.3.2. Desde o ingresso na sala reservada, até a saída definitiva do local de provas, a pessoa acompanhante deverá guardar, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, tais como, notebook, tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

6.3.2.1. A pessoa acompanhante que transgredir a norma acima estabelecida, deverá retirar-se imediatamente do local de provas.

6.4. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, pessoa responsável para a guarda da criança, e a ausência do responsável, acompanhante da candidata, acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

6.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por um fiscal.

6.7. Durante a amamentação, ficarão na sala reservada somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive o acompanhante da criança.

6.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual

período.

6.9. Não será permitida a permanência de crianças, no local de provas, que não sejam lactentes.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL - BA

7.1. O Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA será composto pelas seguintes fases:

| ETAPA | CARÁTER |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Envio dos requisitos | Eliminatório |
| Prova Objetiva | Classificatório e Eliminatório |
| Prova Discursiva | Classificatório e Eliminatório |
| Prova de Títulos | Classificatório |
| Apresentação do plano de gestão | Classificatório e Eliminatório |

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

8.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

| TURNO | HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES | <u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u> | HORÁRIO DA PROVA | DURAÇÃO DA PROVA |
|------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------|------------------|
| Vespertino | 13:00h | <u>13:45h</u> | 14:00h às 17:00h | 3h |

8.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.**

8.3.1. Será considerado portões, além das entradas principais de acesso ao local de realização da prova, a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

8.4. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

8.5. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

8.6. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados pelo IDCAP.

8.6.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

8.6.2. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

8.7. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

8.8. Cada questão objetiva terá cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

8.9. Tabela de provas:

| Disciplina | Nº Questões | Peso das Questões | Total de Pontos |
|---------------------------|-------------|-------------------|-----------------|
| Conhecimentos Específicos | 20 | 0,20 | 4 |

8.10. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

8.10.1. Será classificado nesta etapa, o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.

8.10.2. Será eliminado nesta etapa, o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer disciplina.

8.11. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.

8.12. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas.

8.13. É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura e a marcação do gabarito na sua folha de respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

8.14. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos da folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.14.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14.2. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

8.15. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

8.16. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

8.17. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.18. O caderno de provas não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.

8.18.1. O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), com foto e não seja digital:
 - b1)** Carteira de Identidade (RG),
 - b2)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
 - b3)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
 - b4)** Certificado Militar,
 - b5)** Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
 - b6)** Passaporte.

8.18.2. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

8.18.3. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a

aceitação ou não.

8.19. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

8.20. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

8.21. Os portões serão fechados quinze minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

8.22. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.23. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com esse documento, preferencialmente, impresso.

8.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.25. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.26. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

8.27. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

8.28. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

8.29. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

8.30. Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

8.31. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.

8.33. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.

8.34. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente

eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

8.35. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.36. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

8.37. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, devendo sair imediatamente do local de prova.

8.38. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

8.39. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

8.40. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

8.41. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

8.42. Será excluído/eliminado do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

8.43. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

8.44. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

8.44.1. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

8.45. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos, será aplicada

no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

9.2. A prova discursiva consistirá em um estudo de caso e deverá ser elaborada em estrutura dissertativo-argumentativa, com, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, conforme conteúdo comum para todos os cargos.

9.2.1. Para efeito de cálculo de linhas, a redação que apresentar título, terá a linha referente desconsiderada.

9.3. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

| Critérios de Correção | | Desconto | Pontuação Máxima | Pontuação Total Módulo |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|
| Formal | Domínio da norma culta da língua | - 0,0005 por erro | 0,005 | 0,025 |
| | Pontuação, acentuação e ortografia | - 0,0005 por erro | 0,005 | |
| | Concordância verbal e nominal | - 0,0005 por erro | 0,005 | |
| | Regência verbal e Nominal | - 0,0005 por erro | 0,005 | |
| | Colocação pronominal | - 0,0005 por erro | 0,005 | |
| | Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos | - 0,0005 por erro | 0,005 | |

| Critérios de Correção | | Pontuação Máxima | Pontuação Total Módulo |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| Textual | Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada | 0,005 | 0,025 |
| | Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão) | 0,005 | |
| | Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos | 0,005 | |
| | Observância da estrutura sintático-semântica dos períodos | 0,005 | |
| | Coerência e Coesão | 0,005 | |
| Técnico | Compreensão da proposta | 0,19 | 0,95 |
| | Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações) | 0,19 | |
| | Progressão temática | 0,19 | |
| | Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto) | 0,19 | |
| | Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto | 0,19 | |

9.4. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva.

9.5. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério exclusivo do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

9.6. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 1 (um) ponto, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da prova.

9.7. O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

- 9.8.** A folha de respostas definitivas conterá um cartão numerado e destacável. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.
- 9.9.** A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na prova discursiva.
- 9.10.** A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
- 9.11.** O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.
- 9.12.** A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 9.13.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de redação ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova discursiva.
- 9.14.** A não devolução pelo candidato da folha de resposta definitiva ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.
- 9.15.** O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.
- 9.16.** Será atribuída nota ZERO à redação que:
- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
 - apresentar quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
 - conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
 - estiver em branco;
 - fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.
- 9.17.** O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idcap.org.br, conforme “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 9.18.** A folha de resposta da prova de redação poderá ser visualizada no site www.idcap.org.br, após a publicação do resultado preliminar da etapa, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.
- 9.19.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no “Cronograma - Anexo I” do edital.
- 9.20.** As notas serão divulgadas no site www.idcap.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1.** A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva, em

período definido no Cronograma - Anexo I deste edital.

10.2. A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

10.3. A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora do IDCAP mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.

10.4. O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico (“área do candidato”) do IDCAP www.idcap.org.br, em período definido no Cronograma - Anexo I deste edital.

10.5. A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com os documentos válidos para pontuação nesta etapa, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

10.5.1. Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão desconsiderados/indeferidos (Exemplo: “Diploma de Mestrado” anexado no tópico “Doutorado”).

10.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma ÚNICA comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

10.6.1. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;

10.6.2. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

10.7. O limite de arquivos a serem cadastrados no sistema de avaliação corresponderá a tabela contida no item abaixo.

10.7.1. Cada arquivo anexado deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF.

10.8. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

10.8.1. Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

10.8.2. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

10.9. Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondentes constantes na tabela do item abaixo.

10.10. Para efeito de pontuação/deferimento, serão considerados somente os títulos profissionais obtidos na mesma área do cargo/função ao que o candidato pleiteia;

10.10.1. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.

10.11. Serão considerados **os seguintes títulos para efeito de pontuação:**

| TÍTULOS ACADÊMICOS | PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| A.1. <u>DOCTORADO</u> , comprovado através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 0,5 ponto (cinco décimos) |
| A.2. <u>MESTRADO</u> , comprovado através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 0,5 ponto (cinco décimos) |
| A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovado através de certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar. | 0,5 ponto (cinco décimos) |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| A.4. <u>GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA</u> , comprovado através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar . | 0,5 ponto (cinco décimos) |
| A.5. Formação continuada na área de educação realizada nos últimos 2 (dois) anos com no mínimo 80 horas, podendo apresentar o máximo de dois certificados. | 0,5 ponto (cinco décimos) - chegando ao máximo de 1,0 (um ponto) |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 pontos | |

10.12. Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsiderados quaisquer outros entregue em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

10.13. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 3,0 (três) pontos;

10.14. Cada Título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante no item acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

10.15. Não serão computados pontos para:

a) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

b) Cursos/eventos não concluídos;

c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

d) Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

10.16. Para avaliação e classificação do candidato, será utilizada a nota preliminar calculada automaticamente pelo sistema a partir das informações prestadas pelo candidato no momento do envio dos documentos comprobatórios e posteriormente comprovadas por meio da análise dos mesmos;

10.17. O candidato deverá confirmar se os dados informados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada;

10.18. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão "imprimir página".

10.19. Os documentos comprobatórios anexados e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá verificar se os documentos/arquivos foram devidamente inseridos no sistema, bem como realizar o upload do arquivo na data estabelecida no Cronograma - Anexo I, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload);

10.19.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

10.20. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma - Anexo I-, deste Edital.

10.21. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA, no ato da convocação;

10.22. Os documentos anexados para Prova de Títulos deverão ser apresentados (original) à Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA, no momento da convocação para contratação. Outros documentos

e/ou informações poderão ser solicitados para comprovação da veracidade das informações prestadas.

10.23. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

11. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO (ANEXO III DO EDITAL)

11.1. Serão convocados para a etapa de apresentação do plano de gestão, os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação, considerando a somatória da nota da prova objetiva, discursiva e títulos, de todos os candidatos classificados dentro do dobro de quantitativo de vagas.

11.2. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério exclusivo do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

11.3. Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão anexar, na plataforma do IDCAP, durante o período estipulado no Anexo I - Cronograma, o plano de gestão escrito, todavia, somente será apresentado por aqueles que estarão classificados na prova discursiva.

11.4. Em data definida conforme o cronograma, o plano de gestão será apresentado oralmente pelo candidato aprovado na prova objetiva e discursiva, para a banca examinadora, sendo avaliados os seguintes quesitos:

| Análise do Conteúdo | Pontuação |
|-----------------------------------------------|------------------|
| Consonância com o Plano Municipal de Educação | 0 a 0,25 |
| Referencial teórico | 0 a 0,5 |
| Coerência e coesão das ideias | 0 a 0,25 |
| Comunicação | 0 a 0,25 |
| Gestão democrática e participativa | 0 a 0,25 |
| Domínio do tema | 0 a 0,5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: 2 PONTOS | |

11.5. A banca poderá fazer perguntas referentes ao plano de gestão.

11.6. Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, considerando a apresentação escrita e oral.

11.7. O candidato que não alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da somatória da pontuação total será desclassificado.

11.8. A apresentação do plano de gestão será realizada conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma deste edital, em horário e local que serão estipulados no edital de convocação.

11.8.1. Demais informações serão informadas no momento da convocação.

11.9. Ao candidato somente será permitida a realização da apresentação do plano de gestão na respectiva data, horário e no local divulgados pelo IDCAP.

11.10. Não haverá segunda chamada para a realização da apresentação do plano de gestão. O não comparecimento ao local e no horário da apresentação do plano de gestão, divulgados na ocasião da publicação do edital de convocação, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

11.11. O candidato somente será admitido na sala de apresentação do plano de gestão quando munido obrigatoriamente de original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e não seja digital:

- a) Carteira de Identidade (RG),
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- d) Certificado Militar,
- e) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
- f) Passaporte.

11.12. Em caso de comprovação de plágio do plano de gestão, após avaliação da banca, o candidato será

automaticamente eliminado do certame.

11.13. A apresentação do plano de gestão poderá ser filmada, durante todo o período em que o candidato estiver sendo apresentado o plano de gestão, e em nenhuma hipótese a gravação será disponibilizada ao candidato.

11.14. Os candidatos classificados serão avaliados por meio de apresentação do plano de gestão, sendo esta presencial ou online, à critério exclusivo do IDCAP.

11.15. O candidato habilitado deverá apresentar seu plano de Gestão Escolar à comunidade escolar para análise e alterações pertinentes, para ter o nome apto a assumir a direção da unidade escolar.

12. DA CONSULTA PÚBLICA

12.1. Os planos de gestão escolar dos candidatos aprovados serão submetidos à consulta pública na unidade escolar para qual será lotado.

12.2. Esta apresentação oral não terá caráter avaliativo, mas sim, consultivo e tem o objetivo de atender os anseios da comunidade escolar.

12.3. A consulta pública apresentado à Comunidade Escolar por meio do Conselho Escolar e demais interessados: professores, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.

12.4. Os planos de gestão após apreciação dos Conselhos Escolares, deverão adequar-se às observações e sugestões provenientes da consulta pública, devendo os Diretores e Vice-diretores comprometerem-se com a gestão democrática e participativa e o realinhamento de seus planos.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação dos candidatos aprovados decorre da somatória dos pontos obtidos em cada questão da prova objetiva, discursiva, títulos e plano de gestão, conforme a tabela do tópico correspondente, deste Edital.

13.2. Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer as etapas que possuem caráter eliminatório, estarão automaticamente eliminados do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

13.3. A nota final será composta pelo resultado das provas, gerando a classificação em ordem decrescente.

13.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, quando houver:

- a) Ter maior idade;
- a) Ter obtido maior nota na prova objetiva;
- b) Ter obtido maior nota na prova discursiva;
- c) Ter obtido maior nota na prova de títulos;
- d) Ter obtido maior nota na apresentação do plano de gestão;
- e) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

13.5. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA.

13.6. O candidato aprovado e classificado no cadastro de reserva poderá ser convocado à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA.

13.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

14.2. **Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.**

14.3. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
 - c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
 - d) ao gabarito preliminar da prova objetiva e redação;
 - e) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
- 14.4.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 14.5.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.
- 14.6.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.
- 14.7.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
- 14.8.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra formano prevista neste edital;
 - f) cujo teor esteja em documento anexo.
- 14.9.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.
- 14.10.** Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 14.11.** Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.
- 14.12.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.
- 14.13.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 14.14.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
- 14.15.** Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 14.16.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15. DAS CHAMADAS E REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO

- 15.1.** Serão convocados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas.
- 15.2.** Os candidatos aprovados no Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer localidade do município de Ribeira do Pombal/ES, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 15.3.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA, de acordo com os cargos a serem preenchidos.
- 15.4.** O candidato que não atender à convocação, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

15.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo e neste edital, a condição física pessoal para participação nas etapas do certame e para o desempenho das atividades.

15.7. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Comprovação do pré-requisito do cargo;
- c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- e) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- f) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

15.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA poderá solicitar outros documentos complementares.

15.9. No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.

15.10. Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

15.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

15.12. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, motivando, à critério da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA, a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

16.1. Haverá bianualmente o monitoramento e avaliação do desempenho do Diretor e Vice-diretor na condução da gestão escolar.

16.2. O monitoramento e avaliação da gestão escolar será conduzida pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que deverá produzir relatórios anuais e enviar para o Prefeito Municipal com cópia para a Secretária Municipal de Educação.

16.3. O servidor nomeado para exercer as funções de Diretor e Vice-diretor escolar poderá permanecer no cargo de acordo com a discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal, condicionado ao resultado da avaliação do desempenho regulamentada em ato específico.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A lista de habilitados com o resultado do processo seletivo, terá vigência de 4 (quatro) anos.

17.2. O resultado disporá de lista de habilitados apresentado em ordem de classificação, sendo seus membros convocados de acordo com a necessidade da administração que lhe proverá a respectiva

nomeação.

17.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, será divulgado o Resultado Final para homologação do Prefeito Municipal através do Diário Oficial do Município.

17.4. A lotação dos candidatos será através de ato discricionário do Gestor Municipal de acordo com o perfil, pertencimento do candidato e a necessidade da gestão municipal.

17.5. Em caso de vacância, o gestor municipal deverá escolher entre os habilitados no processo de seleção.

17.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.7. Na hipótese de não haver interessados ou o número de vagas for superior ao número de candidatos habilitados, o gestor municipal poderá nomear interinamente, até o próximo processo seletivo, um profissional do quadro efetivo do magistério para exercer a função de Diretor e/ou Vice-diretor mediante a apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar.

17.8. Em caso de haver vacância e não haver habilitados do quadro efetivo do magistério, o Gestor Municipal poderá realizar a nomeação para assumir a função de diretor e/ou vice-diretor que possua as qualificações necessárias previstas na Legislação Nacional.

17.9. Os candidatos aptos e aprovados no processo seletivo, quando nomeados, deverão assinar um termo de compromisso assumindo a responsabilidade em cumprir com o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

17.10. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

17.11. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

17.12. A classificação final do candidato no cadastro de reserva, gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, escolha da vaga. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA e dentro do prazo de validade da seleção.

17.13. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva até o limite estabelecido no quadro de vagas, podendo ser convocados em função da desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas destinadas à ampla concorrência, durante a vigência do concurso.

17.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

17.15. Todos os atos oficiais relativos ao Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, até o resultado final, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

17.16. Todos os atos oficiais relativos ao Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, após o resultado final, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA e/ou Diário Oficial.

17.17. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

17.18. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

17.19. A aprovação dos candidatos para lista de espera, neste Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-

diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA, não implica obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

17.20. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

17.22. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

17.23. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

17.24. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.

17.25. No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.26. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

17.27. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA.

17.28. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo de escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Ribeira do Pombal - BA e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

17.29. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.30. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Modelo de Plano de Gestão Escolar

Anexo IV - Termo de Compromisso

Ribeira do Pombal/BA, 10 de maio de 2023.

Eriksson Santos Silva
Prefeito Municipal